



Associação de Futebol do Porto

CIRCULAR Nº. 447

ÉPOCA 2024/2025

Para conhecimento e orientação dos clubes filiados, SAD'S, SDUQ'S, Árbitros, Comunicação Social e demais interessados, se transcreve o despacho proferido, em 17.03.2025, pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Justiça da Associação de Futebol do Porto.

CONSELHO DE JUSTIÇA - ENCURTAMENTO DE PRAZOS

Com a aproximação do final da época 2024/2025 afigura-se da máxima conveniência, atendendo à experiência de anos transatos, impor uma mais rápida apreciação dos recursos que venham a ser interpostos para o Conselho de Justiça.

“Consequentemente, e ao abrigo do § parágrafo único, do artigo 9.º, do Regimento do Conselho de Justiça, determina-se:

- O prazo de interposição do recurso passará a ser de **OITO DIAS**, Artigo 13.º do Regimento;
- De resposta ou contestação será de **TRÊS DIAS**, Artigo 19.º, n.º 2;
- Todas as notificações a fazer em quaisquer processos serão feitas no prazo de **24 horas a contar da decisão e pelo modo regimental previsto**”.

Porto e A. F. Porto, 17 de março de 2025

O Diretor-Coordenador da A.F. Porto

Pedro Soares, Dr.